



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



Memorando: N°523/SEMOSP

Rondolândia-MT, 13 de AGOSTO de 2021.

**Da:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Para:** Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

Apraz em cumprimentá-lo cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste, solicitar abertura de Processo Administrativo, para Aquisições de “**Piquetes de Madeira, Tabume com Compensado de Madeira, Entrada Provisória de Energia Elétrica área trifásica 40<sup>a</sup>**” conforme descrição/especificação dos itens e quantidades dos mesmos constante no Termo de Referência em anexo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Atenciosamente,

Gilberto Aguiar Peixoto  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº004/GAB/PMR/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



**1 – Categoria de investimento:**

1.1 – ( ) Materiais Permanentes ( X ) Consumo ( ) Serviços .

**2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento aquisição de “**Piquetes de Madeira, Tabume com Compensado de Madeira, Entrada Provisória de Energia Elétrica área trifásica 40ª** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	160956-4	M2	2.468,7 9	PIQUETE - DE MADEIRA, APARELHADA, NO FORMATO QUADRADO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1METRO, .
02	00015430	M2	284,00	COMPENSADO - DE TIPO MADEIRIT, COM ESPESSURA DE 6MM (COM ALTURA 2 METROS)
03	00018970	UND	01	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 40 A

**2.3 – Custo total estimado com a despesa e do parcelamento do objeto:**

**2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:**

2.3.1.1 – O custo total para a entrega do objeto será obtido pelo departamento de licitação.

**3 - Do Julgamento das Propostas:**

3.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item.**

3.3 - Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por Item”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de qualquer proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



#### 4 – Justificativa:

4.1 – Justifica-se a presente licitação, a necessidade de adquirir produtos **Piquetes de Madeira, Tabume com Compensado de Madeira, Entrada Provisória de Energia Elétrica área Trifásica 40<sup>a</sup>**, de acordo com convênio a ser homologado vamos ter que adquirir essas matérias conforme a declaração citada na plataforma, visando atender Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo realizada do pela Secretaria requisitante, bem como, o cumprimento da lei de licitações e as exigências constitucionais, como também, o cumprimento do princípio da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

#### 5 – Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

#### 6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

##### 6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

- a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

##### 6.2 – Do local de entrega:

6.2.1 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pelo Gabinete do Prefeito/Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

6.3 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

**7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

7.1 - O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será recebido de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

**8 - Do Prazo da Licitação:**

8.1 - A licitação terá sua vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**9 - Condições do pagamento:**

9.1 - Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



9.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

9.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**10 – Fiscal da Ata:**

10.1 – A Administração “Secretaria Requisitante ou por quem de direito”, designará um (a) servidor (a) para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este “servidor (a) designado (a)” exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. *Designação esta que obrigatoriamente deverá ser efetuada até o início da execução do objeto deste Instrumento.*

**11 – Das obrigações da Contratante:**

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

**12 – Das obrigações da Contratada:**

12.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

12.2 - Fornecer equipamentos, instalações, necessários para com efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame.

12.3 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



12.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.5 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.7 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

12.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

12.09- Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

12.10 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

12.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da aquisição dos objetos.

12.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**13 – Disposições Gerais:**

13.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.1.1 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gilberto Aguiar Peixoto  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº004/GAB/PMR/2021